



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO N.º 038/2023

CONSTITUIR A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **SRA. RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso das atribuições conferidas por lei e tendo em vista a necessidade de contratação emergencial de profissionais para atuarem em todas as Secretarias Municipais, em face a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, art. 8º, II, IV e V, desempenhando a função de Jovem aprendiz remunerado,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo Relacionados para constituírem sob a presidência do primeiro, a Comissão Organizadora do PSS – Processo Seletivo Simplificado, e para Cadastro de Reserva Municipal, visando à seleção para contratação profissional de jovem aprendiz, para atuarem em todas as Secretarias Municipais, junto ao Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

Nome	CPF	Função
JUSSARA HELENA SARDÁ DANGUY	473.348.869-68	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JACKSON ALVES PEREIRA	094.420.709-08	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LUIZ GUSTAVO SOARES BORBA	090.221.689-70	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LUCIANA PIRES DE CAMPOS TEIXEIRA	062.685.048-79	ASSESSORA JURIDICA



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Art. 2º - Na Presidência fica indicado a Sra. JUSSARA HELENA SARDA DANGUY e o Sr. JACKSON ALVES PEREIRA como segundo nome em eventual necessidade de substituição.

Art. 3º - Compete a Comissão Organizadora do PSS – Processo Seletivo Simplificado, e para Cadastro de Reserva Municipal:

- a) Organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do Processo;
- b) Requisitar recursos humanos, financeiros, materiais e equipamentos necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do chefe do Executivo.

Art. 4º - Após os trabalhos, a Comissão Organizadora se dissolverá automaticamente e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal